



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1.633C/2005

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal a AGICE – Ação Global da Iniciativa Cidadã Estrelense, entidade civil, de fina não econômicos, com sede no Distrito Estrela, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 07.499.831/0001-07.

Art. 2º. A entidade supracitada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

§ 1º. Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I. Deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;
- II. Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação;
- III. Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunicada até 30 dias ao ministério público da Comarca de Barbalha.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 21 dias do mês de outubro de 2005.


Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL